



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Terça-feira, 25 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1279

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Atos de Pessoal	6
Atos	6
Convocação	7
Editais	10
Licitações e Contratos	16
Inexigibilidade	16
Atas de registro de preço	17
Homologação / Adjudicação	21
Aviso de Licitação	23



Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.972, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), às seguintes dotações:

02.21.00 SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**02.21.01 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

Despesas de Capital

Investimentos

928 Obras e Instalações 200.000,00**TOTAL** 200.000,00

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021– PPA e na Lei nº 3.939 de 19/12/2022– LDO, o valor acrescentado aos programa ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 25 de abril de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.973, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), às seguintes dotações:

02.14.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**02.14.02 COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL**

Despesas de Capital

Investimentos

687 Obras e Instalações	1.500.000,00
-------------------------	--------------

TOTAL**1.500.000,00**

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso I, § 2º, -da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021– PPA e na Lei nº 3.939 de 19/12/2022– LDO, o valor acrescentado aos programa ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 25 de abril de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.974, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 169.268,45(Cento e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais, e quarenta e cinco centavos), as seguintes dotações:

02.01.00 GABINETE**02.01.01 GABINETE**

Despesas de Capital

Investimentos

1046 Equipamentos e Material Permanente 19.268,45

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

41 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 150.000,00**TOTAL** **169.268,45**

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 169.268,45(Cento e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais, e quarenta e cinco centavos), serão cobertos com recursos da anulação das dotações abaixo relacionadas, previstos no artigo 43, § 1º, Inciso III, -da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

02.01.00 GABINETE**02.01.01 GABINETE**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

38 Passagens e despesas com locomoção 150.000,00**02.20.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS****02.20.01 COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA**

Despesas de Capital

Investimentos

1048 Equipamentos e Material Permanente 19.268,45**TOTAL** **169.268,45**



Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021– PPA e na Lei nº 3.939 de 19/12/2022– LDO, o valor acrescentado aos programa ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 25 de abril de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal



Decretos

DECRETO Nº 5.276, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o vencimento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) Tomador e Prestador, referente à competência de março/2023 e dá outras providências.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a mudança do sistema informatizado de emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) e de emissão de guias de recolhimento de ISSQN Tomador e Prestador;

Considerando as instabilidades sistêmicas decorrentes da conversão de dados;

Considerando a data de vencimento do ISSQN Tomador e Prestador ser no último dia útil do mês subsequente à ocorrência do fato gerador do imposto;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, para 31 de maio de 2023, a data de vencimento do prazo de pagamento do ISSQN Tomador e Prestador, referente à competência de março de 2023.

Parágrafo único. Fica também prorrogada, para o mesmo período de apuração e vencimento, a entrega da declaração eletrônica mensal dos serviços.

Art. 2º Ficam mantidos os prazos de vencimento das demais competências do aludido tributo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 25 de abril de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Atos de Pessoal

Atos

ATO nº 686 de 25 de abril de 2023.

(Que autoriza contratação de aprovados em Concurso Público)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que após a homologação de Concurso Público 002/2019 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO os Ofícios nº 106/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Ofício nº 066/2023 da Secretaria Municipal de Operações Urbanas solicitando a contratação para os empregos relacionados abaixo;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder a contratação de

candidatos concursados, conforme segue:

Classif.	Emprego	Nome
37	Auxiliar Administrativo I	Isabele Trevis dos Passos
38	Auxiliar Administrativo I	Vinicius Hesiquel Carvalho
47	Auxiliar de Serviços	Giovana Andrea Minetto

ARTIGO 2º - Os mencionados acima deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

ARTIGO 3º - Este ATO entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 25 de abril de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal



Convocação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Ilma Sra. ISABELE TREVISE DOS PASSOS (37ª colocada)

CPF: 451.055.898-82

RG: 54.700.611-1

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 02/2019** para o Emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**, fica V.Sª. **CONVOCADA** a comparecer no dia **02 DE MAIO DE 2023, às 09:45 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

1) Secretaria Municipal de Administração, sito à Travessa Anchieta, nº S-51, telefone (14) 3283-9570, e-mail: administracao@pederneiras.sp.gov.br

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Emitida em www.ssp.sp.gov.br
- Certificado de Escolaridade do Ensino Médio Completo - **Cópia Autenticada**
- Pis/Pasep (**Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal**)
- Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) e **documento com CPF – Cópia**
- Nº da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- Carteira de Reservista (Sexo Masculino) – **Cópia**
- Certidão de Nascimento ou Casamento – **Cópia**
- Carteira nacional de habilitação – **Cópia**
- Carteira profissional (CTPS) – **original**
- Comprovante de Residência - **Cópia**
- R.G. (identidade) – **Cópia**
- 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- Título de eleitor – **Cópia**
- C. P. F. – **Cópia**

Requisitos Adicionais

e-SOCIAL

2) Setor de Medicina do Trabalho para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, nº S-64 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

Atestado de Saúde Ocupacional (**fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura**)

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas e que recebi as informações **sobre a documentação**, assumindo assim, inteira responsabilidade pela entrega da mesma, no prazo de até 30 dias.

Ciente: ____/____/____

Assinatura

Pederneiras - SP, em 25 de abril de 2023.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP

Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO****Ilmo Sr. VINICIUS HESIQUEL CARVALHO (38º colocado)****CPF: 431.065.478-98****RG: 59.864.107-5**

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 02/2019** para o Emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**, fica V.S^a. **CONVOCADO** a comparecer no dia **02 DE MAIO DE 2023, às 10:00 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

1) Secretaria Municipal de Administração, sito à Travessa Anchieta, nº S-51, telefone (14) 3283-9570, e-mail: administracao@pederneiras.sp.gov.br

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Emitida em www.ssp.sp.gov.br
- Certificado de Escolaridade do Ensino Médio Completo - **Cópia Autenticada**
- Pis/Pasep (**Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal**)
- Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) e **documento com CPF – Cópia**
- Nº da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- Carteira de Reservista (Sexo Masculino) – **Cópia**
- Certidão de Nascimento ou Casamento – **Cópia**
- Carteira nacional de habilitação – **Cópia**
- Carteira profissional (**CTPS**) – **original**
- Comprovante de Residência - **Cópia**
- R.G. (identidade) – **Cópia**
- 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- Título de eleitor – **Cópia**
- C. P. F. – **Cópia**

Requisitos Adicionais e-SOCIAL _____

2) Setor de Medicina do Trabalho para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, nº S-64 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

Atestado de Saúde Ocupacional (**fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura**)

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas e que recebi as informações **sobre a documentação**, assumindo assim, inteira responsabilidade pela entrega da mesma, no prazo de até 30 dias.

Ciente: ____/____/____

Assinatura

Pederneiras - SP, em 25 de abril de 2023.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP

Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Ilma Sra. GIOVANA ANDREA MINETTO (47ª colocada)

CPF: 248.699.268-57

RG: 26.428.048-9

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 02/2019** para o Emprego de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, fica V.Sª **CONVOCADA** a comparecer no dia **02 DE MAIO DE 2023, às 10:15 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

1) Secretaria Municipal de Administração, sito à Travessa Anchieta, nº S-51, telefone (14) 3283-9570, e-mail: administracao@pederneiras.sp.gov.br

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – **Emitida em www.ssp.sp.gov.br**
- Certificado de Escolaridade do Ensino Fundamental (incompleto) - **Cópia Autenticada**
- Pis/Pasep (**Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal**)
- Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) e **documento com CPF – Cópia**
- Nº da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- Carteira de Reservista (Sexo Masculino) – **Cópia**
- Certidão de Nascimento ou Casamento – **Cópia**
- Carteira nacional de habilitação – **Cópia**
- Carteira profissional (**CTPS**) – **original**
- Comprovante de Residência - **Cópia**
- R.G. (identidade) – **Cópia**
- 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- Título de eleitor – **Cópia**
- C. P. F. – **Cópia**

Requisitos Adicionais

e-SOCIAL

2) Setor de Medicina do Trabalho para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, nº S-64 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

Atestado de Saúde Ocupacional (**fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura**)

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas e que recebi as informações **sobre a documentação**, assumindo assim, inteira responsabilidade pela entrega da mesma, no prazo de até 30 dias.

Ciente: ____/____/____

Assinatura

Pederneiras - SP, em 25 de abril de 2023.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Siqueira Campos, S-64, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. / MF sob nº 46.189.718/0001-79, representado neste ato pelo seu Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Paulo Fernando Sampaio Galvão Filho**, brasileiro, engenheiro inscrito no CREA/SP nº. 5069072940, portador do RG. 42.106.155-8 e inscrito no CPF sob nº. 369.188.488-10, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), a Lei nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Constituição Federal, **NOTIFICA** eventuais titulares de domínio, confrontantes e terceiros interessados, dentre eles: Município de Pederneiras, Associação Recreativa Dos Correios - Arco / Sucursal Bauru, Osvaldo Vilani, Luis Francisco da Silva Carvalho Filho, que o núcleo urbano informal consolidado denominado “CHÁCARA SÃO LUIZ”, com acesso pela Estrada Municipal PDN SEM DENOMINAÇÃO (acesso para Rodovia Cesário José de Castilho, KM 350 + 270m – SP 321), neste Município, encontra-se em processo de **Regularização Fundiária**, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano denominado “CHÁCARA SÃO LUIZ” está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhando de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido condomínio de lotes, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Pederneiras-SP.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o condomínio de lotes denominado “CHÁCARA SÃO LUIZ” é localizado no Município de PEDERNEIRAS-SP, com a seguintes descrição:

Descrição Perimétrica

Inicia-se no Marco M-01 alocado na coordenada N=7.538.934,967m e E=701.465,656m, localizado na divisa com a Estrada Municipal do São Luiz (PDN sem denominação); segue com azimute de 86° 59' 28,26" por uma distância de 116,58 metros, confrontando com a Estrada Municipal do São Luiz (PDN sem denominação), até o Marco M-03; daí segue com azimute de 176° 36' 05,62" por uma distância de 410,44 metros, confrontando com o Imóvel Matrícula 38.850 de propriedade de Associação Recreativa dos Correios ARCO-SUCURSAL/BAURU, até o Marco M-69; daí segue com azimute de 255° 35' 41,81" por uma distância de 126,40 metros, confrontando com o Imóvel Matrícula 37.748 de propriedade de Luis Francisco da Silva Carvalho Filho, até o Marco M-71; daí segue com azimute de 355° 43' 10,92" por uma distância de 8,29 metros, confrontando com o Imóvel Matrícula 13.000 de propriedade de Osvaldo Vilani, até o Marco M-70; daí segue com azimute de 357° 29' 37,48" por uma distância de 100,87 metros, confrontando com o Imóvel Matrícula 13.000 de propriedade de Osvaldo Vilani, até o Marco M-59; daí segue com azimute de 357° 58' 18,45" por uma distância de 159,40 metros, confrontando com o Imóvel Matrícula 13.000 de propriedade de Osvaldo Vilani, até o Marco M-19; daí segue com azimute de 357° 22' 20,75" por uma distância de 166,88 metros, confrontando com o Imóvel Matrícula 13.000 de propriedade de Osvaldo Vilani, até o Marco M-01, inicial desta descrição, encerrando assim uma área de 50.811,343 m² ou (5,08 ha) e perímetro de 1.088,86 metros.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº. 13.465/2017 e artigo 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº. 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº. 13.465/2017 e artigo 24, §7º, do Decreto Federal nº. 9.310/2018.

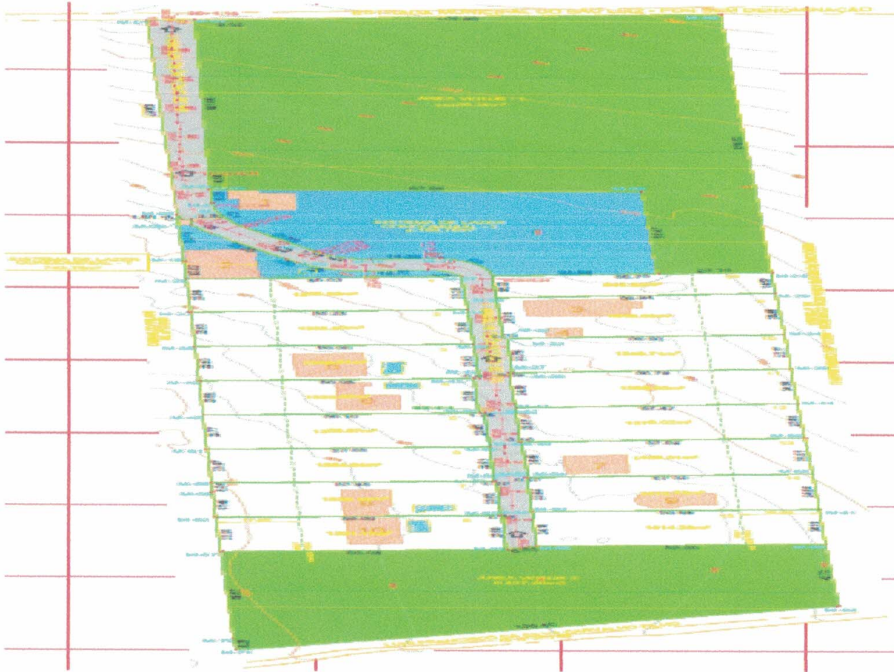
Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entre em vigor na data da sua publicação.

Pederneiras, 17 de março de 2023.

PAULO FERNANDO SAMPAIO GALVÃO FILHO
Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

CROQUI DO NÚCLEO A SER REGULARIZAÇÃO



Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Siqueira Campos, S-64, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. / MF sob nº 46.189.718/0001-79, representado neste ato pelo seu Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Paulo Fernando Sampaio Galvão Filho**, brasileiro, engenheiro inscrito no CREA/SP nº. 5069072940, portador do RG. 42.106.155-8 e inscrito no CPF sob nº. 369.188.488-10, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), a Lei nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Constituição Federal, NOTIFICA eventuais titulares de domínio, confrontantes e terceiros interessados, dentre eles: Município de Pederneiras, Eric Tristan Schmitt, Joaquim Alves Cristovam, Antônio Aparecido Belíssimo, João de Freitas Junior, Gino Henrique Degobbi Neto, Adelaide Magalhães Rocha Padilha, que o núcleo urbano informal consolidado denominado “CLUBE DOS TRINTA”, com acesso pela Estrada Municipal PDN 434 (acesso para Rodovia Cesário José de Castilho, KM 351 – SP 321), neste Município, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano denominado “CLUBE DOS TRINTA” está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhando de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido condomínio de lotes, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Pederneiras-SP.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o condomínio de lotes denominado “CLUBE DOS TRINTA” é localizado no Município de PEDERNEIRAS-SP, com a seguintes descrição:

Descrição Perimétrica

Gleba 01: Inicia-se no marco M-0001 definido pelas coordenadas N: 7.540.233,939 m e E: 703.946,219 m, localizado na divisa com a Estrada Municipal, deste segue até o marco M-0002 definido pelas coordenadas N: 7.540.232,773 m e E: 703.998,097 m, com azimute de 91°17'15" e distância de 51,89 deste segue até o marco M-0003 definido pelas coordenadas N: 7.540.219,957 m e E: 704.038,805 m, com azimute de 107°28'29" e distância de 42,68 deste segue até o marco M-0004 definido pelas coordenadas N: 7.540.196,859 m e E: 704.068,634 m, com azimute de 127°45'11" e distância de 37,73 deste segue até o marco M-0005 definido pelas coordenadas N: 7.540.162,126 m e E: 704.108,029 m, com azimute de 131°24'04" e distância de 52,52 deste segue até o marco M-0006 definido pelas coordenadas N: 7.540.126,349 m e E: 704.163,598 m, com azimute de 122°46'30" e distância de 66,09 deste segue até o marco M-0007 definido pelas coordenadas N: 7.540.113,424 m e E: 704.190,777 m, com azimute de 115°25'57" e distância de 30,09, confrontando do marco M-0002 ao M-0007 com a Estrada Municipal, deste segue até o marco M-0008 definido pelas coordenadas N: 7.540.004,516 m e E: 704.149,551 m, com azimute de 200°44'00" e distância de 116,45 deste segue até o marco M-0009 definido pelas coordenadas N: 7.539.944,991 m e E: 704.127,019 m, com azimute de 200°44'00" e distância de 63,65 deste segue até o marco M-0010 definido pelas coordenadas N: 7.539.880,934 m e E: 704.102,771 m, com azimute de 200°44'00" e distância de 68,49 deste segue até o marco M-0011 definido pelas coordenadas N: 7.539.816,104 m e E: 704.078,231 m, com azimute de 200°44'00" e distância de 69,32 deste segue até o marco M-0012 definido pelas coordenadas N: 7.539.749,972 m e E: 704.053,198 m, com azimute de 200°44'00" e distância de 70,71 deste segue até o marco M-0013 definido pelas coordenadas N: 7.539.684,566 m e E: 704.028,440 m, com azimute de 200°44'00" e distância de 69,94 deste segue até o marco M-0014 definido pelas coordenadas N: 7.539.619,509 m e E: 704.003,813 m, com azimute de 200°44'00" e distância de 69,56 deste segue até o marco M-0015 definido pelas coordenadas N: 7.539.554,040 m e E: 703.979,036 m, com azimute de 200°43'46" e distância de 70,00 deste segue até o marco M-0016 definido pelas coordenadas N: 7.539.485,587 m e E: 703.953,119 m, com azimute de 200°44'13" e distância de 73,20 deste

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

segue até o marco **M-0017** definido pelas coordenadas N: **7.539.408,603** m e E: **703.923,978** m, com azimute de **200°44'00"** e distância de **82,31**, confrontando do marco **M-0007** ao **M-0017** com **PARQUE DAS FADAS (Mat. 7.183)** de propriedade de **Eric Tristan Schmitt**, deste segue até o marco **M-0018** definido pelas coordenadas N: **7.539.433,284** m e E: **703.845,135** m, com azimute de **287°22'56"** e distância de **82,62** deste segue até o marco **M-0019** definido pelas coordenadas N: **7.539.456,545** m e E: **703.770,829** m, com azimute de **287°22'56"** e distância de **77,86** deste segue até o marco **M-0020** definido pelas coordenadas N: **7.539.482,685** m e E: **703.687,319** m, com azimute de **287°22'51"** e distância de **87,51**, confrontando do marco **M-0017** ao **M-0020** com **SÍTIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA (Mat. 7.183)** de propriedade de **Joaquim Alves Cristovam**, deste segue até o marco **M-0021** definido pelas coordenadas N: **7.539.562,923** m e E: **703.746,417** m, com azimute de **36°22'22"** e distância de **99,65** deste segue até o marco **M-0022** definido pelas coordenadas N: **7.539.636,559** m e E: **703.799,775** m, com azimute de **35°55'40"** e distância de **90,94**, deste segue até o marco **M-0023** definido pelas coordenadas N: **7.539.656,517** m e E: **703.768,527** m, com azimute de **302°33'58"** e distância de **37,08** deste segue até o marco **M-0024** definido pelas coordenadas N: **7.539.700,365** m e E: **703.701,542** m, com azimute de **303°12'31"** e distância de **80,06** deste segue até o marco **M-0025** definido pelas coordenadas N: **7.539.723,531** m e E: **703.665,827** m, com azimute de **302°58'08"** e distância de **42,57** deste segue até o marco **M-0026** definido pelas coordenadas N: **7.539.746,566** m e E: **703.631,709** m, com azimute de **304°01'34"** e distância de **41,17** deste segue até o marco **M-0027** definido pelas coordenadas N: **7.539.791,178** m e E: **703.563,895** m, com azimute de **303°20'19"** e distância de **81,17**, deste segue até o marco **M-0027A** definido pelas coordenadas N: **7.539.856,837** m e E: **703.605,272** m, com azimute de **32°13'06"** e distância de **77,61**, confrontando do marco **M-0020** ao **M-0027A** com **ESTÂNCIA SANTA LAURA (Mat. 13.626)** de propriedade de **Antônio Aparecido Belíssimo**, deste segue até o marco **M-0028** definido pelas coordenadas N: **7.539.888,568** m e E: **703.625,268** m, com azimute de **32°13'06"** e distância de **37,51**, deste segue até o marco **M-0029** definido pelas coordenadas N: **7.539.909,821** m e E: **703.638,661** m, com azimute de **32°13'06"** e distância de **25,12** deste segue até o marco **M-0030** definido pelas coordenadas N: **7.539.961,017** m e E: **703.670,924** m, com azimute de **32°13'06"** e distância de **60,51** deste segue até o marco **M-0031** definido pelas coordenadas N: **7.540.017,768** m e E: **703.706,503** m, com azimute de **32°05'07"** e distância de **66,98**, deste segue até o marco **M-0031A** definido pelas coordenadas N: **7.540.021,888** m e E: **703.709,096** m, com azimute de **32°05'07"** e distância de **4,87**, confrontando do **M-0027A** ao **M-0031A** com **ESTÂNCIA MAKUDA (Mat. 18.862)** de propriedade de **João de Freitas Junior**, deste segue até o marco **M-0032** definido pelas coordenadas N: **7.540.085,607** m e E: **703.749,205** m, com azimute de **32°11'20"** e distância de **75,29**, deste segue até o marco **M-0033** definido pelas coordenadas N: **7.540.171,519** m e E: **703.804,557** m, com azimute de **32°47'37"** e distância de **102,20**, deste segue até o marco **M-0034** definido pelas coordenadas N: **7.540.191,879** m e E: **703.819,515** m, com azimute de **36°18'10"** e distância de **25,26**, confrontando do marco **M-0031A** ao **M-0034** com **Gino Henrique Degobbi Neto (Mat. 18.860)**, deste segue até o marco **M-0035** definido pelas coordenadas N: **7.540.208,207** m e E: **703.852,918** m, com azimute de **63°56'56"** e distância de **37,18** deste segue até o marco **M-0036** definido pelas coordenadas N: **7.540.222,175** m e E: **703.891,983** m, com azimute de **70°19'31"** e distância de **41,49** deste segue até o marco **M-0001** definido pelas coordenadas N: **7.540.233,939** m e E: **703.946,219** m, com azimute de **77°45'45"** e distância de **55,50**, confrontando do marco **M-0034** ao **M-0001** com **Estrada municipal**, ponto inicial desta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de **284.724,44 m²**.

Gleba 02: Inicia-se no marco **M-0057** definido pelas coordenadas N: **7.540.344,772** m e E: **703.916,184** m, localizado na divisa com **Gino Henrique Degobbi Neto (Mat. 18.860)**, deste segue até o ponto **AVV-V-0006** definido pelas coordenadas N: **7.540.298,409** m e E: **703.935,039** m, com azimute de **157°52'08"** e distância de **50,05**, deste segue até o ponto **AVV-P-1600** definido pelas coordenadas N: **7.540.299,379** m e E: **704.005,949** m, com azimute de **89°12'58"** e distância de **70,92**, deste segue até o ponto **AVV-P-1601** definido pelas coordenadas N: **7.540.288,849** m e E: **704.013,999** m, com azimute de **142°36'10"** e distância de **13,25**, deste segue até o ponto **AVV-P-1602** definido pelas coordenadas N: **7.540.277,669** m e E: **704.029,799** m, com azimute de **125°16'59"** e distância de **19,36**, deste segue até o ponto **AVV-P-1603** definido pelas coordenadas N: **7.540.262,099** m e E: **704.059,219** m, com azimute de **117°53'21"** e distância de **33,29**, deste segue até o ponto **AVV-P-1604** definido pelas coordenadas N: **7.540.235,399** m e E: **704.076,009** m, com azimute de **147°50'12"** e distância de **31,54**, deste segue até o ponto **AVV-P-1605** definido pelas coordenadas N: **7.540.226,279** m e E: **704.100,919** m, com azimute de **110°06'31"** e distância de **26,53**, deste segue até o ponto **AVV-P-1606** definido pelas coordenadas N: **7.540.216,269** m e E: **704.138,709** m, com azimute de **104°50'10"** e distância de **39,09**, deste segue até o ponto **AVV-P-1607** definido pelas coordenadas N: **7.540.236,649** m e E: **704.178,459** m, com

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

azimute de $62^{\circ}51'20''$ e distância de **44,67**, deste segue até o ponto **AVV-P-1608** definido pelas coordenadas N: **7.540.210,219** m e E: **704.204,489** m, com azimute de $135^{\circ}26'13''$ e distância de **37,10**, deste segue até o marco **M-0046** definido pelas coordenadas N: **7.540.191,265** m e E: **704.220,242** m, com azimute de $140^{\circ}16'16''$ e distância de **24,65**, confrontando do **M-0057** ao **M-0046** com a **FAZENDA DA MINA (Mat. 25.939)** de propriedade de **Adelaide Magalhães Rocha Padilha**, deste segue até o marco **M-0047** definido pelas coordenadas N: **7.540.122,789** m e E: **704.194,322** m, com azimute de $200^{\circ}44'00''$ e distância de **73,22**, confrontando com **PARQUE DAS FADAS (Mat. 7.183)** de propriedade de **Eric Tristan Schmitt**, deste segue até o marco **M-0048** definido pelas coordenadas N: **7.540.133,403** m e E: **704.171,855** m, com azimute de $295^{\circ}17'14''$ e distância de **24,85** deste segue até o marco **M-0049** definido pelas coordenadas N: **7.540.161,774** m e E: **704.124,721** m, com azimute de $301^{\circ}02'42''$ e distância de **55,01** deste segue até o marco **M-0050** definido pelas coordenadas N: **7.540.203,836** m e E: **704.075,798** m, com azimute de $310^{\circ}41'15''$ e distância de **64,52** deste segue até o marco **M-0051** definido pelas coordenadas N: **7.540.229,948** m e E: **704.041,641** m, com azimute de $307^{\circ}23'49''$ e distância de **43,00** deste segue até o marco **M-0052** definido pelas coordenadas N: **7.540.244,061** m e E: **703.989,914** m, com azimute de $285^{\circ}15'37''$ e distância de **53,62** deste segue até o marco **M-0053** definido pelas coordenadas N: **7.540.241,486** m e E: **703.929,378** m, com azimute de $267^{\circ}33'52''$ e distância de **60,59** deste segue até o marco **M-0054** definido pelas coordenadas N: **7.540.226,186** m e E: **703.873,631** m, com azimute de $254^{\circ}39'11''$ e distância de **57,81** deste segue até o marco **M-0055** definido pelas coordenadas N: **7.540.217,532** m e E: **703.850,897** m, com azimute de $249^{\circ}09'34''$ e distância de **24,33** deste segue até o marco **M-0056** definido pelas coordenadas N: **7.540.205,410** m e E: **703.826,393** m, com azimute de $243^{\circ}40'42''$ e distância de **27,34**, confrontando com a **Estrada Municipal**, deste segue até o marco **M-0057** definido pelas coordenadas N: **7.540.344,772** m e E: **703.916,184** m, com azimute de $32^{\circ}47'37''$ e distância de **165,78**, confrontando com **Gino Henrique Degobbi Neto (Mat. 18.860)**, ponto inicial desta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de **22.537,11** m².

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº. 13.465/2017 e artigo 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº. 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº. 13.465/2017 e artigo 24, §7º, do Decreto Federal nº. 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entre em vigor na data da sua publicação.

Pederneiras, 24 de abril de 2023.



PAULO FERNANDO SAMPAIO GALVÃO FILHO
Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CROQUI DO NÚCLEO A SER REGULARIZAÇÃO



Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br

Licitações e Contratos

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

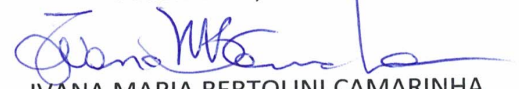
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 / INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 02/2023

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso XXVII, da lei nº 8.666/93, assim como inexigível o Chamamento Público com fundamento no artigo 31, caput, da lei nº 13.019/2014 em favor da OSC Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Pederneiras e autorizo a sua contratação mediante Acordo de Cooperação, tendo como contrapartida por parte do Município de Pederneiras:

- a) disponibilizar de 01 (um) caminhão específico para a coleta seletiva – frota 306, arcando também com as despesas de tributos, combustíveis e manutenção preventiva;
- b) disponibilizar de estrutura física para a triagem e depósito dos materiais, sendo 01 (um) barracão em estrutura metálica com 421,95 m², um refeitório em alvenaria com 115,04 m², localizados no interior do Aterro Sanitário Municipal. Ficando por conta da OSC as despesas de manutenção de qualquer natureza nessas estruturas;
- c) disponibilizar à OSC conveniente sacos de 100 litros (0,90x0,75 m – 05 micra) na cor verde para a coleta seletiva;
- d) disponibilizar mensalmente, através da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social 01 (uma) cesta básica para cada coletor membro da OSC conveniente e que tenha comprovadamente atuado no projeto no mês anterior e;
- e) produzir e fornecer cartilhas para campanhas nas escolas do Município de Pederneiras.

Publique-se como eficácia do ato.

Pederneiras, 24 de abril de 2023.


IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Atas de registro de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023
PROCESSO Nº 4293/2023
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2023, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **OK BIOTECH COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 47/2023, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

FORNECEDOR: CNPJ 36.441.185/0001-17 – OK BIOTECH COM. E DISTR. DE MAT. ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA						
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01	1.000.000	Unid.	Fita com área reagente para verificação de glicemia capilar, com qualquer química enzimática e método de leitura em monitor portátil. A faixa de medição deverá estar entre 20 mg/dl a 500 mg/dl, aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 500 mg/dl. A empresa vencedora deverá fornecer gratuitamente, quando da primeira entrega, 1.000 (um mil) monitores de glicemia para o atendimento dos pacientes. Quando da entrega, as fitas deverão estar embaladas em caixas com 25 (vinte e cinco) ou 50 (cinquenta) unidades cada.	OK METER – MATCH II GDH	R\$ 0,20	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 – A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizado na Rua Eliazar Braga, nº N-257 – Centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7h às 11h e das 12h às 15h30min, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 – Quando da entrega do produto, a Contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, a fim de demonstrar que o produto entregue foi fabricado durante a sua vigência, sob pena de devolução do mesmo e de serem aplicadas as sanções previstas na cláusula sexta desta Ata.

5 – O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.

10 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 18 de abril de 2023.

FERNANDA JACINTHO AUGUSTO

CPF nº XXX.XXX.XXX -XX

Ok Biotech Comércio e Distribuição de Materiais Odonto-Médico
Hospitalares Ltda.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



Homologação / Adjudicação

24/04/2023, 13:11

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

➤ Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP

Termo de Homologação do Pregão
Nº 00052/2023 (SRP)

Às 11:28 horas do dia 24 de abril de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 5633, Pregão nº 00052/2023.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 138.765,0000
Situação: Homologado

Adjudicado para: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 88.500,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Levotiroxina sódica
- 2 - Levotiroxina sódica
- 3 - Levotiroxina sódica

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Levotiroxina sódica
Descrição Complementar: Levotiroxina Sódica Concentração: 62,5 MC
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 300.000 **Unidade de fornecimento:** Comprimido
Valor Estimado: R\$ 0,1830 **Intervalo Mínimo entre Lances:-**
Situação: Homologado

Adjudicado para: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1200 e a quantidade de 300.000 Comprimido .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/04/2023 11:25:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF:28.123.417/0001-60, Melhor lance : R\$ 0,1200
Homologado	24/04/2023 11:28:27	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Levotiroxina sódica
Descrição Complementar: Levotiroxina Sódica Dosagem: 25 Mcg
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 300.000 **Unidade de fornecimento:** Comprimido
Valor Estimado: R\$ 0,1871 **Intervalo Mínimo entre Lances:-**
Situação: Homologado

Adjudicado para: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1100 e a quantidade de 300.000 Comprimido .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/04/2023 11:25:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF:28.123.417/0001-60, Melhor lance : R\$ 0,1100
Homologado	24/04/2023 11:28:28	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Levotiroxina sódica
Descrição Complementar: Levotiroxina Sódica Dosagem: 100 Mcg
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 150.000 **Unidade de fornecimento:** Comprimido
Valor Estimado: R\$ 0,1849 **Intervalo Mínimo entre Lances:-**
Situação: Homologado

Adjudicado para: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1300 e a quantidade de 150.000 Comprimido .



24/04/2023, 13:11

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/04/2023 11:25:09	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF:28.123.417/0001-60, Melhor lance : R\$ 0,1300
Homologado	24/04/2023 11:28:29	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Fim do documento

**Aviso de Licitação****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023**

OBJETO: Contratação dos serviços de segurança para as festividades de comemoração do dia do Município. ENCERRAMENTO: 10/05/2023, às 9h. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 25 de abril de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

OBJETO: Registro de preços dos serviços de acolhimento em residência inclusiva. ENCERRAMENTO: 09/05/2023, às 09hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9570, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 24 de abril de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 055d-f352-f419-d155

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pederneiras (SP), Edição nº 1279, ano VI, veiculado em 25 de abril de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS (CNPJ 46189718000179) em 25/04/2023 às 17:05:18 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CNDL RFB v3 | 66490806000113, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/055d-f352-f419-d155>